Versão Consolidada com alteração das Resoluções DE n. 04/2025 e DE n. 06/2025.

SANTA CATARINA

RESOLUÇÃO DE Nº 03/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FÓRUM INTERINSTITUCIONAL DA MULHER ADVOGADA DA OAB SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Diretoria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57, I, do Regimento Interno da OAB/SC;

CONSIDERANDO o compromisso da OAB Santa Catarina com a defesa dos direitos das mulheres advogadas e o combate à violência de gênero no ambiente profissional e institucional;

CONSIDERANDO os princípios fundamentais da igualdade de gênero e da não discriminação, assegurados pela Constituição Federal de 1988, em especial nos artigos 5º, inciso I, e 7º, inciso XX;

CONSIDERANDO os preceitos da Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e da OAB), que estabelece a defesa das prerrogativas profissionais das advogadas e advogados, bem como a promoção da equidade de gênero na classe;

CONSIDERANDO a Resolução nº 05/2020 do Conselho Federal da OAB, que dispõe sobre a paridade de gênero nas eleições da entidade;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a atuação da mulher advogada por meio de um espaço de diálogo, cooperação e formulação de propostas interinstitucionais, visando a promoção da equidade e a erradicação de práticas discriminatórias;

CONSIDERANDO a importância de disseminar e capacitar a implementação do Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação entre instituições públicas e privadas para fomentar políticas de inclusão e valorização da mulher advogada;

RESOLVE:

Art. 1º - Da Criação e Finalidade

Fica criado o **Fórum Interinstitucional da Mulher Advogada da OAB Santa Catarina**, com composição majoritariamente feminina, com a finalidade de promover o debate, a formulação e a implementação de políticas e ações voltadas à equidade de gênero no âmbito da advocacia e da sociedade em geral.

Art. 2º - Dos Objetivos

O Fórum tem como objetivos principais:

I - Fomentar a participação e representatividade das mulheres advogadas em todas as instâncias da OAB;
II - Propor medidas que assegurem condições equitativas para o exercício da profissão e o acesso a cargos de liderança;
III - Estimular a capacitação e o desenvolvimento profissional das advogadas;
IV - Combater práticas discriminatórias e a violência de gênero no ambiente jurídico e institucional;
V - Atuar em cooperação com entidades públicas e privadas na formulação de políticas de inclusão e equidade de gênero;
VI - Criar mecanismos para a divulgação e incentivo às boas práticas de igualdade de gênero no meio jurídico;
VII - Fortalecer a rede de apoio à mulher advogada, promovendo ações de orientação e acolhimento.

Art. 3º - Da Composição
O Fórum será composto por Advogadas e bacharéis em direito, desde que estejam atuando em carreiras jurídicas e/ ou sejam docentes na área.

I – A Diretoria será nomeada pelo (a) Presidente da OAB/SC e composta por:
a) **Presidente**: Representante da OAB Santa Catarina;
b) **Vice-Presidente**: Representante da Caixa de Assistência dos Advogados de Santa Catarina (CAASC);
c) **Secretária:** Representante da Escola Superior da Advocacia de Santa Catarina;
d) **Secretária Adjunta:** Representante da Coordenação das Comissões da OAB/SC.

II - Serão membros do Fórum, com cadeira e voto:
a) Diretoras Estatutárias, Regimentais e Temáticas da OAB/SC;
b) Conselheiras Federais da OAB/SC;
c) Conselheiras Estaduais da OAB/SC;
d) Presidentes e Vice-Presidentes de Subseções da OAB/SC;
e) Diretoras Estatutárias e Regimentais da CAASC;
f) Diretoras da ESA/SC;
g) Coordenadoras das Comissões Temáticas da OAB/SC;
h) Presidente e Vice-Presidente da Comissão da Mulher Advogada da OAB/SC;
i) Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Combate à Violência Doméstica da OAB/SC;
j) Procuradora Especial de Defesa das Prerrogativas da Mulher Advogada da OAB/SC;
k) Ouvidora da Mulher Advogada da OAB/SC.

III - Os órgãos, instituições e associações abaixo listadas, poderão indicar representantes que serão membros do Fórum, com cadeira e voto:
a) Uma Representante Titular e uma Representante Suplente do Tribunal de Justiça de Santa Catarina;
b) Uma Representante Titular e uma Representante Suplente da Justiça Federal de Santa Catarina;
c) Uma Representante Titular e uma Representante Suplente da Justiça do Trabalho de Santa Catarina;
d) Uma Representante Titular e uma Representante Suplente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina;
e) Uma Representante Titular e uma Representante Suplente do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
f) Uma Representante Titular e uma Representante Suplente da Defensoria Pública de Santa Catarina;
g) Uma Representante Titular e uma Representante Suplente do Ministério Público de Santa Catarina;
h) Uma Representante Titular e uma Representante Suplente da AACRIMESC;
i) Uma Representante Titular e uma Representante Suplente da ACALEJ;
j) Uma Representante Titular e uma Representante Suplente da ACAT;
k) Uma Representante Titular e uma Representante Suplente da ABMCJSC;
l) Uma Representante Titular e uma Representante Suplente do IASC;
m) Uma Representante Titular e uma Representante Suplente atuante em SC pelo Instituto Brasileiro de Direito Processual;
n) Uma Representante Titular e uma Representante Suplente do IBDFAMSC;
o) Uma Representante Titular e uma Representante Suplente atuante em SC pelo Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário;
p) Uma Representante Titular e uma Representante Suplente do SICOOB Advocacia;
q) Uma Representante Titular e uma Representante Suplente da OABPrev-SC;
r) Uma Representante Titular e uma Representante Suplente do Ministério Público do Trabalho em Santa Catarina; (incluído pela Resolução DE n.04/2025)
s) Uma Representante Titular e uma Representante do Ministério Público de Contas do TCE/SC; (incluído pela Resolução DE n.04/2025)
t) Todas as mulheres que foram agraciadas com a Medalha João Baptista Bonnassis. (incluído pela Resolução DE n.06/2025)

Parágrafo único: Poderão ser membros do Fórum os órgãos, instituições e associações não listadas no inciso acima, desde que indicadas por deliberação e aprovadas em reunião do Fórum.

SANTA CATARINA

Art. 4º - Do Funcionamento

I - O Fórum reunir-se-á periodicamente, conforme calendário estabelecido por seus membros;

II - As deliberações serão tomadas por consenso ou, na impossibilidade, por maioria simples dos presentes;

III - Poderão ser criados grupos de trabalho para a análise e proposição de medidas em temas específicos;

IV - O Fórum poderá encaminhar à Presidência da OAB/SC sugestão para que se estabeleçam parcerias e convênios com instituições públicas e privadas para viabilizar suas ações.

Art. 5º - Das Disposições Finais

I - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

II - Os casos omissos serão resolvidos pelo Fórum e pela Presidência da OAB Santa Catarina;

III - O Fórum poderá editar recomendações, aviar projetos, apresentar subsídios para o incremento das formas alternativas de solução de conflitos, realizar estudos e audiências públicas, promover eventos, campanhas e publicações voltadas à sua temática.

Florianópolis, 27 de março de 2025.

JULIANO MANDELLI MOREIRA
Presidente

GISELE LEMOS KRAVCHYCHYN
Vice-Presidente

ÓLIVER JANDER COSTA PEREIRA
Secretário-Geral

CAROLINE RASMUSSEN
Secretária-Geral Adjunta

JEAN LEOMAR PEREIRA
Tesoureiro